



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.616, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O CTG CAMPO
VELHO.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a firmar convênio com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAMPO VELHO**,
repassando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para parceria nas despesas de
construção de uma cancha para realização de rodeios, conforme minuta anexa
parte integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada
cederá gratuitamente a sua sede, quando solicitado pelo Município, para eventos,
cursos, palestras, festividades e atividades afins.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão à
conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
0701.2781200132.104 - Auxílios a Distribuir
4.4.50.42.00.0000 – Auxílios - 227

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas
do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 27 de dezembro de 2004.

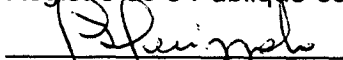
Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser
concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com
o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

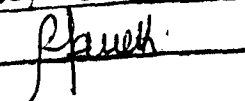

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 3238, de 30.04.2004.

Registrado (a) às fls. 0580
e publicado (a)
Em 22, 09, 2004





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E O
CTG CAMPO VELHO**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAMPO VELHO**, com sede no Distrito de Pinto Bandeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.481/0001-44, representada por seu Patrão **IVANOR SONAGLIO**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de de 2004, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para parceira nas despesas de construção na sede da **CONVENIADA** de uma cancha para realização de rodeios.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** cederá gratuitamente a sua sede, quando solicitado pelo Município, para eventos, cursos, palestras, festividades e atividades afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste convênio e deverá ser depositado no Banco do Brasil, conta bancária nº 24.945-9, agência 0181-3, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 27 de dezembro de 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

CTG CAMPO VELHO
Ivanor Sonaglio

Testemunhas:

Processo nº 3238, de 30.04.2004.